



Ofício nº 048/2024

Maceió, 11 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Comandante do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado

Cel. Wagner Siqueira MARÇAL

Assunto: Morosidade excessiva na análise de processos da SFPC

Cumprimentando-o, através do presente ofício gostaríamos de dar conhecimento sobre uma morosidade excessiva e inadmissível na análise processual da SFPC subordinada ao vosso batalhão, onde processos continuam sem análise desde o ano de 2022.

Temos ciência de que vossa senhoria não tem conhecimento sobre o presente caso, mas uma vez notificado através deste ofício, tomará as providências cabíveis para resolver esse imbróglio que traz prejuízos aos atletas que são atendidos pelo 58º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Para afirmarmos que os processos estão em atraso injustificado, juntamos diversos *printscreens* enviados por diversos atletas vinculados à referida SFPC onde verificamos inclusive que processos simples, que não exigem análise complexa, como os de emissão de guia de tráfego, já ultrapassaram o prazo legal de análise:

009183.22.026010	14/12/2022	Concessão de Registro para Pessoa Física - CAC	Em análise		58º BI Mtz	Paga	
009183.24.034022	12/03/2024	Aquisição de PCE no Mercado Nacional CAC	Em análise		58º BI Mtz	Paga	
009183.22.027147	23/12/2022	Concessão de Registro para Pessoa Física - CAC	Em análise	Deverá anexar declaração atualizada no prazo de 30 dias corridos sob pena de indeferimento	58º BI Mtz	Paga	
009183.24.036165	10/10/2024	Emitir Guia de Tráfego Pessoa Física CAC	Pronto para Análise		58º BI Mtz	Paga	347
009183.24.036164	10/10/2024	Emitir Guia de Tráfego Pessoa Física CAC	Pronto para Análise		58º BI Mtz	Paga	346
009183.24.036166	10/10/2024	Emitir Guia de Tráfego Pessoa Física CAC	Pronto para Análise		58º BI Mtz	Paga	359
009183.24.034253	20/05/2024	Autorização de Aquisição de Armas de Fogo - PF	Em análise		58º BI Mtz	Paga	
009183.24.034321	23/05/2024	Autorização de Aquisição de Armas de Fogo - PF	Em análise		58º BI Mtz	Paga	



009183.24.033385	17/01/2024	Registro e Apostilamento de Armas de CAC	Em análise		58° BI Mtz	Paga	
009183.24.033736	05/03/2024	Aquisição de PCE no Mercado Nacional CAC	Em análise		58° BI Mtz	Paga	
009183.24.033392	17/01/2024	Aquisição de PCE no Mercado Nacional CAC	Em análise		58° BI Mtz	Paga	
009183.24.033412	22/01/2024	Concessão de Registro para Pessoa Física - CAC	Pronto para Análise		58° BI Mtz	Paga	122
009183.24.034531	13/06/2024	Autorização de Aquisição de Armas de Fogo - PF	Em análise		58° BI Mtz	Paga	
009183.24.033797	13/03/2024	Aquisição de PCE no Mercado Nacional CAC	Em análise		58° BI Mtz	Paga	
009183.24.034994	16/07/2024	Autorização de Aquisição de Armas de Fogo - PF	Em análise		58° BI Mtz	Paga	
009183.22.025860	12/12/2022	Concessão de Registro para Pessoa Física - CAC	Em análise		58° BI Mtz	Paga	
009183.24.035925	16/09/2024	Autorização de Aquisição de Armas de Fogo - PF	Pronto para Análise		58° BI Mtz	Paga	422
009183.24.034985	15/07/2024	Concessão de Registro para Pessoa Física - CAC	Em análise		58° BI Mtz	Paga	

É imprescindível que vossa senhoria restabeleça a legalidade na SFPC de vossa subordinação, adequando o prazo processual ao que é determinado na Lei 9.784/99, *in verbis*:

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Ressaltamos que confiamos que, uma vez ciente da problemática envolvendo a SFPC em questão, vossa senhoria irá determinar que todos os processos supra mencionados sejam analisados corretamente no mérito, além de auditar todo o trabalho realizado pela SFPC para evitar que novas reclamações como essa venham à tona.

É importante que vossa senhoria cientifique ao responsável pela SFPC que o problema está insustentável e trazendo grandes prejuízos à categoria que trouxe a primeira medalha olímpica ao Brasil, e que se o prazo legal de análise continuar sendo desrespeitado sem uma justificativa plausível, essa Confederação solicitará auditoria à DFPC, bem como acionará a diretoria jurídica para adoção de medidas administrativas e judiciais para que a normalidade processual seja restaurada.

Ressaltamos que se houver algum óbice temporário para que um prazo razoável seja executado nos processos da SFPC em apreço, nos seja informado para que possamos solicitar a compreensão temporária dos usuários desta OM. Ademais, uma vez tomada as providências cabíveis para resolução do problema aqui noticiado, divulgaremos as boas correções para a tranquilidade dos atletas, desde que nos seja dada ciência das medidas adotadas.



Diante do exposto, requeremos mui respeitosamente que vossa senhoria, tomando ciência do problema em questão através deste ofício, se digne a:

1. Determinar a imediata análise correta de mérito dos processos mencionados neste ofício;
2. Apurar o motivo do atraso injustificado demonstrado nesse ofício;
3. Auditar se existem mais processos sem análise de mérito em tempo superior ao determinado pelo art. 49 da Lei 9.784/99;
4. Responder o presente ofício com as medidas adotadas para que os atletas vinculados ao 58º Batalhão de Infantaria Motorizado recebam as boas e esperadas correções adotadas por este nobre Comando.

Nestes termos,
Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático